



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DO CONTROLE ACADÊMICO

## MOBILIDADE ACADÊMICA PARA 2017.1 - ALUNOS DE OUTRAS IFES PARA A UFCA

INSCRIÇÃO: 03 a 21 de outubro de 2016.

### INFORMAÇÕES GERAIS:

- Entende-se por mobilidade acadêmica a possibilidade efetiva de **discentes de graduação** cursarem componentes curriculares em outras Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, sem passar pelos processos comuns de ingresso (SiSU, Transferência Interinstitucional e Admissão de graduados).
- Nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES existe o Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica que se trata de um convênio firmado no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, visando fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES e estimular o intercâmbio entre elas. **A mobilidade somente será autorizada para alunos das IFES signatárias deste convênio.**
- Para que o discente se candidate ao programa, deve ter concluído pelo menos vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- O discente participante deste convênio possui **vínculo temporário** com a instituição receptora, dependendo, para deferimento da matrícula, da disponibilidade de vagas nos componentes curriculares pretendidos.
- O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional e a critério das IFES envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre letivo.
- De acordo com o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, durante o afastamento o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o tempo de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização do curso.
- O afastamento somente se efetivará quando a IFES de origem receber da instituição receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.
- A íntegra do Convênio e a relação de IFES signatárias do referido programa está disponível no endereço eletrônico: <http://www.andifes.org.br/?page id=16>.

### PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NA UFCA PELO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- **PASSO 01:** verificar as datas estabelecidas pela UFCA para admissão de matrícula pelo Programa de Mobilidade Acadêmica estabelecido no Calendário Universitário.
- **PASSO 02:** para inscrição o candidato deverá providenciar as seguintes documentações:
  1. **Na IFES de origem:**
    - Histórico Escolar (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente);
    - Comprovante de que está regularmente matriculado na IFES de origem no período 2016.2 (documento original, carimbado e

assinado pela autoridade competente);

- Autorização da IFES de origem para cursar disciplina(s) na UFCA através do Programa de Mobilidade Acadêmica no período 2017.1 (documento original, carimbado e assinado pela autoridade competente). **No documento de autorização deverá constar o período letivo e as disciplinas que o aluno estará autorizado a cursar na UFCA. Dessa forma, a IFES de origem deverá realizar prévia análise das equivalências e/ou aproveitamentos de estudos das disciplinas a serem cursadas em mobilidade.**

## 2. Documentações pessoais:

- cópia legível de documento de identificação oficial com foto (trazer também o original para autenticação);
- cópia legível do CPF (trazer também o original para autenticação).

## 3. No Site da UFCA:

- imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição para Aluno do Programa Mobilidade Acadêmica disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>. Neste formulário deverá constar as disciplinas que o candidato irá cursar na UFCA, cujo consentimento deverá ser dado pelo coordenador do curso de graduação da UFCA.
  - **Observação<sup>1</sup>:** É de **exclusiva responsabilidade do requerente** colher a assinatura do coordenador do curso que tem a(s) disciplina(s) pleiteada(s) em sua estrutura curricular para que este possa expressar o seu consentimento para matrícula na(s) referida(s) disciplina(s)/turma(s). O consentimento está condicionado a existência de vagas nos componentes curriculares pretendidos;
  - **Observação<sup>2</sup>:** O requerimento de inscrição estará disponível para impressão pelo requerente no endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen/editais>
- **PASSO 03:** o requerente deverá comparecer à Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo - DIAP no período de **03 a 21 de outubro de 2016** para entrega do Requerimento de Inscrição (devidamente preenchido pelo requerente e com o consentimento do coordenador) e demais documentações exigidas.
  - **PASSO 04:** A DIAP encaminha os documentos para a Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA/PROEN, que avalia as documentações e, caso atendam as exigências estabelecidas para matrícula, toma as providências cabíveis para cadastro no SIGAA.